



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO Nº 23350.000449/2016-79

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luis Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2016, conforme Ata publicada em 24/06/2016 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

Medic Vet LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17 com sede na
Rod Estadual SC 108, nº 500, fragmentos, CEP 88930-000, no
Município de Luzerna, e-mail
medic-vet@hotmail.com, telefone
(48) 3525-0404, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
Maurício Bianchini Borges, portador(a) da Cédula de Identidade nº
5.339.371 e CPF nº 078.504.799-98, cuja proposta foi
classificada em 1º lugar no certame.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA A SEGUNDA TURMA DO PROJETO DE CÃES GUIA para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
1	Associação de ácido salicílico 0,11 g, ácido láctico 2,88 g, microcápsulas 1,00 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, solução otológica, antisséptica, indicado cães e gatos, frasco 100 ml.	EPIOTIC SPHERULITES	FRASCO 100ML	20	R\$ 46,04
4	Amitraz, concentração 12,50%, veículo q.s.p. 100,0 ml, carrapaticida, pulverização/banho, frasco 200 ml.	CARVET 200ML	FRASCO 200ML	22	R\$ 11,49
14	Associação de benzilpenicilina G procaína 10.000.000 UI, benzilpenicilina G benzatina 10.000.000 UI, sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, piroxicam 1.000 mg, antibiótico, anti-inflamatório, não-esteroidal, analgésico, antipirético, uso interno, injetável, frasco 50 ml.	MEGACILIN PLUS PPU	FRASCO 50ML	40	R\$ 27,97
16	Associação de carvão ativado 40g, zeolita 40g, caolim 10g, pectina 10g, uso oral, diluir em água, sachê 8 gramas.	ENTEREX 8GR	SACHÊ 8 GRAMAS	50	R\$ 6,38
17	Associação de cetoconazol 1,000 g, sulfato de tobramicina 0,380 g, fosfato sódico de dexametasona 0,132 g, cloridrato de lidocaína 1,900 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, solução otológica, antibiótico, antifúngico, antiinflamatório, anestésico local, frasco 20 ml.	OTOGUARD 20ML	FRASCO 20ML	70	R\$ 59,47
19	Associação de dexametasona (acetato) 0,454mg, excipiente q.s.p. 185mg, anti-inflamatório, anti-reumática, antialérgica, comprimido, indicado cães e gatos, caixa 20 comprimidos.	BIODEX	CAIXA 20 COMPRIMIDOS	20	R\$ 6,77
20	Digluconato de clorexidina 0,7 g, excipientes q.s.p. 100 ml/g, pomada, uso tópico, profilaxia, antibiótico, antifungico, bisnaga 50 gramas.	FURANIL	BISNAGA 50 GRAMAS	60	R\$ 22,12
22	Associação de espiramicina 750.000 UI, metronidazol 125 mg, excipiente q.s.p. 1 drácea (cada mg de espiramicina contém em média 3.200 UI), antibiótico, indicado cães e	STOMORGYL	CAIXA 20 COMPRIMIDOS	60	R\$ 100,63



Mp.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

	gatos, caixa 20 comprimidos.					
23	Associação de gentamicina (sulfato) 300,0 mg, betametasona (valerato) 122,0 mg, miconazol 1.000,0 mg, excipiente q.s.p. 100,0 g, pomada otológica, bisnaga 15 gramas.	AURIGEN	BISNAGA 15 GRAMAS	60	R\$	47,23
24	Associação de ketoprofeno 20mg, excipiente q.s.p. 500,0 mg, comprimido, antipirética, analgésica, anti-inflamatório, não esteroideal, indicado cães, caixa 10 comprimidos.	KETOFEN 20MG	CAIXA 10 COMPRIMIDOS	30	R\$	34,26
26	Associação de meloxicam 2,0 mg, sulfato condroitina A 400,0mg, excipiente q.s.p. 200,0 mg, comprimido, anti-inflamatório, não esteróide, indicado cães e gatos, caixa com 8 comprimidos.	MAXICAM PLUS	CAIXA 8 COMPRIMIDOS	38	R\$	56,23
31	Associação de nistatina (100.000 unidades), sulfato de neomicina, equivalente à neomicina base (2,5 mg), tiostrepton (2.500 unidades), acetoniol triamcinolona (1,0 mg), antiinflamatório, pomada, uso tópico, frasco 15 gramas.	PANOLOG POMADA	FRASCO 15 GRAMAS	100	R\$	48,95
33	Associação de peróxido benzoíla 2,5g, veículo q.s.p. 100,0ml, shampoo, uso tópico, profilaxia de dermatites, frasco 500 ml.	SANADOG	FRASCO 500ML	30	R\$	55,68
35	Associação de prednisolona 5,0mg, excipiente q.s.p. 200,0mg, comprimido, via oral, anti-inflamatório esteróide, indicado cães, caixa 10 comprimidos.	PREDIDERM 5MG	CAIXA 10 COMPRIMIDOS	20	R\$	13,43
37	Associação de Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 10 ⁵ UFC, Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 10 ⁷ UFC, Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 10 ⁷ UFC, Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 10 ⁷ UFC, Lactobacillus plantarum (mín.) 1,66 x 10 ⁷ UFC, probiótico, indicado cães e gatos, via oral, bisnaga (seringa) 14 gramas.	PROBIOTICO 14GR	BISNAGA 14 GRAMAS	30	R\$	24,72



Mo

RF



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

40	Associação de sulfato de Condroitina "A" 20.000 mg, glucosamina 30.000 mg, moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg, colágeno 5.000 mg, ácido ascórbico 5.000 mg, sulfato de manganês 2.000 mg, veículo q.s.p. 100g, comprimido 1.000mg, regenerador articular, frasco 60 comprimidos.	CONDROTON 1000MG	FRASCO 60 COMPRIMIDOS	40	R\$ 96,81
49	Cetoconazol, concentração 2%, fungistático, indicado cães e gatos, spray, frasco 200 ml.	CETOCONAZOL 2%	FRASCO 200ML	50	R\$ 37,93
50	Cetoconazol, concentração 2%, fungistático, indicado cães e gatos, shampoo, frasco 200 ml.	CETOCONAZOL BANHO 2%	FRASCO 200ML	50	R\$ 32,52
54	Cloreto benzalcônio 15,0g, veículo q.s.p. 100,0ml, líquido, desinfetante, bactericida, fungicida, viricida, desodorizante, frasco 1 litro.	HERBALVET	FRASCO 1 LITRO	50	R\$ 63,89
55	Doxiciclina, cloridrato de doxiciclina, concentração 100 mg, comprimido, antibacteriano, caixa com 15 comprimidos.	DOXITEC 100MG	CAIXA 15 COMPRIMIDOS	60	R\$ 26,22
56	Cloridrato, cloridrato de cetamina, concentração 10%, agente anestésico, injetável, frasco 10 ml.	KETALEX	FRASCO 10ML	30	R\$ 15,11
57	Cloridrato, cloridrato de lidocaína, concentração 2%, anestésico local, com vaso constritor, epinefrina, injetável, frasco 50 ml.	ANESTEX	FRASCO 50ML	15	R\$ 8,54
58	Cloridrato, cloridrato de tramadol 12,0mg, comprimido, caixa 10 comprimidos.	CRONIDOR	CAIXA 10 COMPRIMIDOS	45	R\$ 48,18
59	Cloridrato, cloridrato de xilazina, concentração 2%, sedativo, injetável, frasco 10 ml.	SEDALEX	FRASCO 10ML	30	R\$ 10,27
62	Deltametrina, deltametrina 0,760 g, excipiente q.s.p 19,0 g, antiparasita, coleira, peso 19 gramas, tamanho P, 48cm diâmetro, indicada cães, caixa 1 coleira	LEEVRÉ 48CM	UNIDADE	60	R\$ 64,89
63	Deltametrina, deltametrina 1,000 g, excipiente q.s.p. 25,0 g, antiparasita, coleira, peso 25 gramas, tamanho G, 65cm diâmetro, indicada cães, caixa	LEEVRÉ 63CM	UNIDADE	85	R\$ 68,17



Mo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

	1 coleira.					
66	Doramectina, concentração 1%, doramectin 1,0 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, parasiticida, amplo espectro, injetável, frasco 50 ml.	EXCELLER	FRASCO 50ML	10	R\$	14,38
67	Enrofloxacin, concentração 150 mg, antibiótico, comprimido, excipiente q.s.p. 360mg, caixa com 10 comprimidos.	FLOXICLIN 150MG	CAIXA 10 COMPRIMIDOS	80	R\$	21,49
68	Enrofloxacin, concentração 50 mg, antibiótico, comprimido, excipiente q.s.p. 120mg, caixa com 10 comprimidos.	FLOXICLIN 50MG	CAIXA 10 COMPRIMIDOS	20	R\$	14,19
70	Fipronil, fipronil 10 g, metopreno 9 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, carrapaticida, anti-pulgas, para cães de 20 a 40kg, pipeta de 2,68 mL.	FRONTLINE PLUS	PIPETA 2,68ML	40	R\$	74,57
71	Fluralaner, fluralaner 136,4 mg, excipientes q.s.p. 1,0 g, carrapaticida, anti-pulgas, para cães de 10 a 20kg, via oral, caixa 1 comprimido.	BRAVECTO 10-20KG	CAIXA 1 COMPRIMIDO	80	R\$	171,97
74	Permetrina, concentração 65%, cães de 7 a 15kg, pour on, aplicação cães, ectoparasita (pulgas e carrapatos), bisnaga 1 ml.	PULGOFF POUR-ON	BISNAGA 1ML	20	R\$	14,20
75	Permetrina, concentração 65%, cães de 15 a 30kg, pour on, aplicação cães, ectoparasita (pulgas e carrapatos), bisnaga 2 ml.	PULGOFF POUR-ON	BISNAGA 2ML	30	R\$	22,88
76	Permetrina, concentração 65%, cães de 30 a 45kg, pour on, aplicação cães, ectoparasita (pulgas e carrapatos), bisnaga 3 ml.	PULGOFF POUR-ON	BISNAGA 3ML	1000	R\$	32,74
83	Atropina, sulfato atropina 1%, injetável, frasco 20 ml.	ATROVENE	FRASCO 20ML	20	R\$	5,93

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços N°007/2016, serão órgãos participantes.



Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú/SC
47 2104-0800 - compras@ifc-camboriu.edu.br
www.ifc-camboriu.edu.br

Mou

PK



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus Camboriú* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



Mo.

RK



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



Mou.

Bl.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 24/06/2016 a 23/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



M. O.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SETIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú/SC
47 2104-0800 - compras@ifc-camboriu.edu.br
www.ifc-camboriu.edu.br

Mo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú/SC, 24 de Junho de 2016

Representante do Órgão

MEDIC VET LTDA

Maurício Bianchini Borges
Sócio-Administrador
Representante da Empresa



Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral
IFC - Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016

Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú/SC
47 2104-0800 - compras@ifc-camboriu.edu.br
www.ifc-camboriu.edu.br